

DECRETO N.º 176/2021

, de 17 de março de 2021.

“Dispõe sobre novas medidas de higiene e segurança para os estabelecimentos autorizados o funcionamento pelo Decreto Estadual 9828/2021, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as diretrizes para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais, industriais, públicos, privados e as atividades econômicas cujo funcionamento estão autorizados pelo Decreto Estadual nº 9828/2021 e que possuam mais de 15 (quinze) funcionários exercendo seu trabalho no mesmo ambiente, além de adotar todas as medidas de higiene e segurança determinadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, **ficam obrigados ainda:**


I – Realizar a testagem para coronavírus, num prazo máximo de 05 (cinco) dias da publicação desse decreto, de todos os funcionários;

II – Caso na realização da testagem algum funcionário seja positivado para o covid-19, o ambiente de trabalho deverá ser desinfetado imediatamente, ficando suspensas as atividades laborais durante o tempo necessário para a conclusão do serviço;

III – Uso obrigatório de máscara N95 por todos os funcionários dos estabelecimentos e atividades econômicas mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de março de 2021.


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO

